

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Portaria 14/2014

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, II da LOM/Ubá e seu Regimento Interno, tendo em vista o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Complementar Municipal 014, de 18 de Dezembro de 1992 e o art. 16, I da Lei Complementar Municipal 080, de 09 de maio de 2005;

### RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão integrada pelos servidores a seguir relacionados, para realizar avaliação objetiva de desempenho dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Assistente de Plenário, Assistente de Comissões, Assistente Administrativo, Assistente de Informática, Contador, Motorista e Zelador, que contam com cinco anos ou mais de efetivo exercício, para fins de conceder-lhes Ascensão Funcional por Acesso na Carreira.

- I - Gerson Gomes Pereira, matrícula 60;
- II – Silvério Dias Maciel, matrícula 83;
- III – Edna Lúcia Pinto de Abreu, matrícula 58.

Parágrafo único: O acesso será retroativo a 1º de Janeiro de 2014 para os servidores que já contavam com 05 anos de efetivo exercício em 31 de Dezembro de 2013, e a partir do cômputo do quinto ano de efetivo exercício para os demais.

Art. 2º. Os critérios objetivos para avaliação de desempenho são os constantes do anexo único desta portaria.

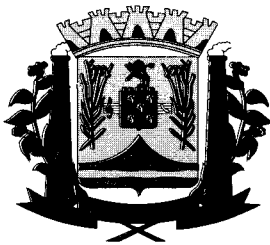
Art. 3º. Fica estabelecido o seguinte calendário para os trabalhos da comissão:

- I – 09/06/2014 – publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- II – 09/06/2014 a 16/06/2014: prazo para os servidores interessados fornecerem à comissão cópia de diplomas, certificados ou declarações que comprovem a conclusão de curso superior, pós-graduação ou curso de nível médio, nos termos dos itens 2, 3 e 4 do anexo desta portaria;
- III – 18/06/2014: prazo final para a comissão concluir seus trabalhos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ubá, 02 de Junho de 2014.

**Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO ÚNICO – PORTARIA 14/2014

ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de efetivo exercício (mínimo 5 anos em 03/02/2014)	01 ponto por cada ano completo de exercício, até 03/02/2014, não se considerando o tempo prestado a outro ente público.
2	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior	02 pontos por curso, exceto o curso exigido para o exercício do cargo.
3	Certificado ou declaração de pós-graduação a título de especialização com carga horária mínima de 360 horas.	02 pontos por curso.
4	Certificado ou declaração de conclusão de curso de nível médio – válido somente para servidor detentor de cargo que exija escolaridade até o ensino fundamental.	01 ponto por curso
5	Faltas não justificadas ao serviço, até 31/12/2013	Até 30 faltas = sem pontuação. Acima de 30 faltas = menos 01 ponto por cada falta.
6	Atraso no serviço público, até 31/12/2013	Menos 01 ponto por cada 70 atrasos até 31/12/2013
7	Punição disciplinar	Menos 03 pontos por cada punição disciplinar, exceto advertência.